

---

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO**

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 008, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021.**

Cria o Comitê Gestor Municipal Intersetorial do Programa Primeira Infância no SUAS – Criança Feliz.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL do Município de Ouro Branco, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições legais estabelecidas no inciso VI do art. 57 da Lei Orgânica do Município;

Considerando o Decreto Federal 8.869/2016;

Considerando a Resolução CNAS nº 19/2016;

Considerando o Termo de Aceite e Compromisso decorrente da adesão ao Programa Primeira Infância no SUAS;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º.** Criar o Comitê Gestor Municipal Intersetorial do Programa Primeira Infância no SUAS – Criança Feliz, com a atribuição de planejar e articular as ações do referido Programa.

**§ 1º.** O Comitê Gestor será composto por representantes dos seguintes órgãos:

- I** – Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Trabalho, que o coordenará;
- II** – Secretaria Municipal de Educação;
- III** – Secretaria Municipal de Cultura;
- IV** – Secretaria Municipal de Saúde; e
- V** – Gabinete Civil.

**§ 2º.** Os membros do Comitê Gestor serão indicados pelo titular do respectivo órgão e designados em ato do(a) Secretário(a) Municipal de Assistência Social, Habitação e Trabalho.

**§ 3º.** Poderão ser convidados a participar das atividades do Comitê Gestor representantes de outras instâncias, órgãos e entidades envolvidas com o tema.

**§ 4º.** A Secretaria-Executiva do Comitê Gestor será exercida por profissional da Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Trabalho, que prestará o apoio administrativo e providenciará os meios necessários à execução de suas atividades.

**§ 5º.** A participação dos representantes do Comitê Gestor será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

**Art. 2º.** As ações do Programa Primeira Infância no SUAS – Criança Feliz serão executadas de forma descentralizada e integrada, por meio da conjugação de esforços entre União, Estado e Município, observada a intersetorialidade, as especificidades das políticas públicas setoriais, a participação da sociedade civil e o controle social.

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se. Dê-se ciência.

Gabinete do Prefeito, Palácio Prefeito José Isaias de Lucena,  
Ouro Branco – RN, 11 de fevereiro de 2021, 115º da Fundação  
e 67º da Emancipação.

**SAMUEL OLIVEIRA DE SOUTO**

Prefeito Municipal

*\* Republicado por incorreção.*

**Publicado por:**

Elizeu Gomes Martins

**Código Identificador:**D8EE4AB3

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado  
do Rio Grande do Norte no dia 19/02/2021. Edição 2466  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita  
informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>